



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.143/98**

- **de 06 de março de 1998**

**Dispõe sobre a realização de Convênio com a Fundação PROCON, destinado ao estabelecimento de programa municipal de proteção e defesa do consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo e dá outras providências.**


JOSÉ ANTONIO FRANZIN, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Convênio com a Fundação "PROCON", nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.574/87, de 19.08.87.

São Pedro, 06 de março de 1998.

  
**JOSE ANTONIO FRANZIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos seis dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

  
**JOSE BENEDITO TARGHER**  
**SECRETARIO**